



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-ASTEJ**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Decisão Nº 26 - SMCL-ASTEJ

Processo Sei nº 16.004024/2025-25

Pregão Eletrônico nº 90011/2026/SML/PVH

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, destinados à implementação completa da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal ZEIS Tomé de Souza, localizada na Vila DNIT, e a Ocupação Maravilha II.

Interessado: Prefeitura do Município de Porto Velho – RO / Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC

Assunto: Análise de recurso administrativo e legalidade dos atos.

VISTOS, etc.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas INSTITUTO URB7 e REURB DIGITAL LTDA em face da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

CONSIDERANDO que as Recorrentes sustentam, em uníssono, a tese de inexecutabilidade da proposta vencedora, por ser seu valor inferior ao percentual de 75% do orçamento estimado pela Administração, o que, segundo alegam, violaria o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e representaria risco à execução contratual;

CONSIDERANDO que a Pregoeira, ao constatar o elevado deságio da proposta, agiu com a devida prudência e instaurou procedimento de diligência para aferir a viabilidade da oferta, em estrito cumprimento ao seu poder-dever;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos especializados (IDs nº 0682522, 0721381 e 0773392) concluíram, de forma fundamentada, pela plena exequibilidade da proposta, atestando que o preço se justifica pela adoção de tecnologias inovadoras que reduzem drasticamente os custos operacionais;

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira (ID nº 0787008), que, acolhendo as manifestações técnicas, julgou improcedentes os pedidos de desclassificação, mas, em um ato de gestão de riscos, determinou a exigência de garantia adicional como condição para a futura contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o aprofundado e conclusivo Parecer Nº 0821219/2026/SMCL-ASTEJ (ID nº 0821219), da Assessoria Jurídica desta Pasta, o qual demonstrou que a presunção de inexecutabilidade do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 é relativa (*juris tantum*), e não absoluta, e que a decisão da Pregoeira alinha-se à mais moderna jurisprudência do TCU e aos princípios da eficiência, da economicidade e da análise consequencialista (LINDB), cujos fundamentos adoto como razão de decidir;

DECIDO:

1) **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas INSTITUTO URB7 e REURB DIGITAL LTDA, por serem tempestivos, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão recorrida.

2) **RATIFICAR** todos os atos praticados pela Pregoeira no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, em especial a decisão que declarou vencedora a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

3) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto à empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

4) **DETERMINAR**, como condição de eficácia para a assinatura do contrato, que a adjudicatária preste a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, no valor e forma a serem definidos pela Administração.

5) A **NOTIFICAÇÃO** das partes interessadas e a **PUBLICAÇÃO** da presente manifestação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios em que se deu a publicidade do edital, em observância ao princípio da transparência.

6) **ENCAMINHAR** os autos à Sra. Pregoeira para que adote as providências necessárias.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Secretário(a)**, em 24/04/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretário(a)**, em 24/04/2026, às 10:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0829439** e o código CRC **AC91B8A5**.

